



EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, (ARTIGO 7º, § 2º DA LEI Nº 11.101/2005) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DAAÇÃO Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA DE MASSA FALIDA DE VAGNER DE LEMOS SUZANO - EPP (VICTOR ESQUADRIAS EM ALUMINIO), PROCESSO Nº 1002997-08.2016.8.26.0606.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr. PAULO EDUARDO DE ALMEIDA CHAVES MARSIGLIA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar que por parte do DR. ORESTE LASPRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.450.518-02, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial convolada em Falência de VAGNER DE LEMOS SUZANO - EPP (VICTOR ESQUADRIAS EM ALUMINIO), PROCESSO Nº 1002997-08.2016.8.26.0606, foi requerida a publicação da relação de credores elaborada após o exame das Habilitações e Divergências de Crédito (artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005), e para informar ao Comitê, qualquer credor, devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que eles terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, solicitando agendamento no e-mail vagner@laspro.com.br, podendo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito a MM. Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). Suzano, 28 de Setembro de 2020. RELAÇÃO DE CREDORES: CRÉDITOS TRABALHISTAS - ARTIGO 83, I DA LEI Nº 11.101/2005 (NOME E VALOR DO CRÉDITO): ALEXANDRE ANDRADE DE FREITAS R\$ 5.000,00; ALINE PEREIRA DA SILVA SANTOS R\$ 10.912,43; ALVARO EIDY SUZUKI R\$ 7.534,28; ANDERSON DOS SANTOS MENDES R\$ 33.205,64; ANDRE FIGUEIREDO SOUSA R\$ 22.784,77; ANTONIO GALVÃO JUNIOR R\$ 3.623,67; BRUNO HENRIQUE SILVA DE CASTRO R\$ 5.071,54; CARLOS HENRIQUE CAIXADO FERREIRA R\$ 6.120,31; DEISE CAMARGO LIMA R\$ 7.227,34; DELMO GONÇALVES BATISTA R\$ 4.320,45; DIEGO PEDRO RAMALHO R\$ 9.458,66; DOUGLAS RAMOS SILVA R\$ 2.786,41; FABIO FERREIRA DOS SANTOS R\$ 7.115,88; JESSE AMORIM DA COSTA R\$ 20.030,11; JOÃO PAULO CAVALCANTI DA SILVA R\$ 13.909,80; JOBELINA MARIA ROCHA CAETANO R\$ 13.353,41; JOSÉ RIBAMAR MOREIRA SANTOS R\$ 20.030,11; JULIANA NUNES DAMASCENO R\$ 13.353,41; MARIA AGLAE ROCHA DE SOUZA R\$ 20.030,11; MARCELO ANZAI R\$ 5.546,17; PAULO HENRIQUE SANTANA SILVA R\$ 13.909,80; PEDRO CRISTIANO RIBEIRO BOULHOSA R\$ 22.255,68; RAFAEL ARAUJO MATHIAS DA SILVA R\$ 6.913,27; REGINALDO SILVÉRIO R\$ 2.223,30; RICARDO DA SILVA PINHEIRO R\$ 7.205,03; RODRIGO TOBARA DA COSTA FELIPPE R\$ 15.578,98; RONI RIBEIRO DE ASSIS R\$ 16.174,32; ROSICLER DO NASCIMENTO SILVA R\$ 58.934,11; SEVERINO JOSE DA SILVA R\$ 23.249,83; SHIRLEI MATIAS ARAUJO R\$ 15.143,25; VITOR GOMES DE JESUS R\$ 8.902,27; WALDECI DE CASTRO FARIA R\$ 12.240,62; WANDEMBERG MARLON FELIPE R\$ 13.049,67; WELTON DE SIQUEIRA PINTO R\$ 13.684,32; WILLIAM DE SIQUEIRA PINTO R\$ 14.466,76; WILSON LUIZ PEDRO R\$ 7.471,59 TOTAL DE CRÉDITOS TRABALHISTAS: R\$ 482.817,29 CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - (MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ARTIGO 83, IV DA LEI Nº 11.101/2005) (NOME E VALOR DO CRÉDITO): ALCOR COM E LOG DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA - EPP R\$ 347.240,47; ALUMIL COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA-EPP R\$ 5.955,87; ALUMISOFT INSTALAÇÕES LTDA EPP R\$ 1.769,91; CLOUDSOFT SISTEMAS DE CÁLCULO LTDA-EPP R\$ 1.592,29; FABPART'S COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - EIRELI - ME R\$ 2.685,86; G S 91 SUPRIMENTOS LTDA EPP R\$ 1.828,84; HATTAN VIDROS LTDA- EPP R\$ 1.451,46; MARCELO ALEX ALVES-ME R\$ 229,93; NOVA MUNDIAL PINTURA ELETROSTÁTICA LTDA - ME R\$ 2.916,24; PERFIL 2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME R\$ 2.086,25; UNIVERSE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME R\$ 2.879,46; SHOPPING DA CONSTRUÇÃO DE ALPHAVILLE LTDA. EPP R\$ 1.507,76; SAYAMA & CIA LTDA-ME R\$ 1.172,82 TOTAL DE CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO ESPECIAL (MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE): R\$ 373.317,15 - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - ARTIGO 83, VI DA LEI Nº 11.101/2005 (NOME E VALOR DO CRÉDITO): ABEL ZACARIAS ROSA R\$ 7.323,59; ADENILSON DA COSTA SILVA R\$ 52.162,07; AFEAL ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FABRICANTES DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO R\$ 240,36; AGNALDO DAVID MAGALHÃES R\$ 65.482,97; AGNALDO PEREIRA DE PAIVA PNEUS R\$ 374,64; ALAN MACHADO SOARES R\$ 2.548,28; ALBERTO DA SILVA PONTES R\$ 1.708,82; AMANDO DE OLIVEIRA FILHO R\$ 2.841,22; AMAURI TERRA DE MELO R\$ 55.339,01; ANDRE SWANN ANUNCIATTO R\$ 18.321,03; ANDREZA REIS SILVA R\$ 25.594,03; ANTONIO ACLEDSON DE OLIVEIRA ALVES R\$ 17.456,97; AUTO POSTO MOGI DAS CRUZES R\$ 2.058,55; BANCO BRADESCO S/A R\$ 528.255,69; BANCO DO BRASIL S/A R\$ 400.902,82; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A R\$ 406.786,23; BANCO SAFRA S/A R\$ 916.239,72; BANDEIRANTE ENERGIA S/A R\$ 2.768,41; BONNEVILLE VIDROS E CRISTAIS LTDA R\$ 109.477,53; BRUNO PRADO DE CARVALHO R\$ 17.597,31; CAIO HENRIQUE SILVA TEIXEIRA R\$ 67.217,95; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 89.846,32; CARLOS EDUARDO R\$ 1.226,99; CARLOS WANDERLEY SPENA JUNIOR R\$ 23.441,94; CESAR AUGUSTO SPINA RIBEIRO R\$ 14.308,18; CLARITY GLASS BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS R\$ 29.709,79; CLARO S/A R\$ 2.394,02; CLAYRE DE OLIVEIRA SANTOS ALCANTARA R\$ 10.347,30; CONDOMÍNIO EDICIFIO ARARAS - APARECIDO R\$ 55.785,54; COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITOS S.A R\$ 10.936,80; CONSTRUARTE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 71.435,96; DANIEL ROSA DE OLIVEIRA R\$ 11.392,19; DEPÓSITO NACIONAL DE ALUMÍNIO LTDA R\$ 47.684,52; EDVALDO COSME RODRIGUES R\$ 7.812,65; ELAINE GALVANI DOS SANTOS R\$ 58.634,68; ELISABETE DE JESUS MOURA TAHARA R\$ 4.536,74; ERNANDO JOSÉ DA SILVA R\$ 50.403,38; EUDOXIO COPES LOPES R\$ 12.736,37; FABIANA GONÇALVES B. GOMES R\$ 10.515,62; FAUSTO CAIRES PINHEIRO R\$ 56.683,03; FERNANDA GOMES DE PAULA R\$ 10.280,58; FISE CHEROPLAST DE SISTEMAS PARA ESQUADRIAS R\$ 2.112,33; FLAVIO RODRIGUES BARBOZA R\$ 42.861,58; FRANCIS CHRYSOLOGO DE FIGUEIREDO R\$ 10.849,22; GENESIS GALINDOS ROCHA R\$ 33.837,76; GERSON MAMEDE RODRIGUES R\$ 55.894,73; GUILHERME CAMARGOS DA SILVA R\$ 79.048,88; HÉLIO DA SILVA CAMARGO R\$ 69.795,96; ILA NATALY ALMEIDA OHASHI R\$ 24.636,23; ITURAN SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA. R\$ 578,85; JOÃO ANTONIO UBEDA R\$ 34.490,99; JOÃO PAULO BARBON R\$ 52.791,92; JOSÉ LUIZ MATOS CRISTÓVÃO R\$ 28.931,96; JURANDIR PIRES DOS SANTOS R\$ 9.294,65; KARLA TRAVI SALLES R\$ 9.393,83; LANDUALDO DE SOUZA R\$ 79.825,67; LUCIANA FERREIRA DA SILVA R\$ 9.092,90; LUIS CARLOS COSTA R\$ 21.057,84; LUIZ CLAUDIO FRANCO R\$ 40.250,87; MARCOS LEANDRO CEZAR PIMENTA R\$ 55.689,50; MARCUS VINICIUS PEREIRA ARAUJO R\$ 56.331,48; MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MIGUEL R\$ 6.721,39; MARIA FERREIRA SOARES DA COSTA R\$ 43.188,85; MARIA LÚCIA DOS SANTOS SALDANHA R\$ 1.502,00; MAURO MASAO MINAMIGATA R\$ 87.645,49; MEIRE APARECIDA ALVES MACHADO R\$ 21.171,44; MELTAFOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA R\$ 2.787,32; MICHELI MAQUIAVELI SABBAG R\$ 26.575,98; NOVAS TECNOLOGIA EM ALUMINIO LTDA R\$ 8.012,28; NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. R\$ 864,93; OSWALDO ANTONIO CUPAILO SILVA R\$ 97.574,85; PAPAIZ UNIDESTE METAIS INDUST E COM LTDA R\$ 95.965,04; PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERRAIRA R\$ 1.953,20; PAULO SERGIO PERREIRA DA SILVA R\$ 29.637,55; PERCIO BIANCO R\$ 40.150,47; PEREIRRA DE OLIVEIRA R\$ 82.346,02; QUALY



SERVICE ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO SC LTDA R\$ 3.660,58; R&R IND COM E INST ISOLANTES REMOV E R\$ 66.130,20; RAQUEL HIROMI TANIKAWA BORGES R\$ 1.498,19; RENATA FARIAS SILVA R\$ 22.377,99; RENE FREDERICO DE ALMEIDA E MELO E LAUREN SOARES MELO R\$ 59.837,18; RICARDO DE ALMEIDA POYATOS R\$ 1.670,99; RICARDO LUCIANO DE SOUZA R\$ 10.015,06; RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA R\$ 131.439,51; ROSANGELA CORREA NUNES NICOLAU R\$ 22.204,45; ROSANGELA MARIA DOS SANTOS FREIRE R\$ 37.666,33; SAINT GLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. R\$ 2.974,57; SOMFY BRASIL LTDA R\$ 3.519,86; SÉRGIO RICARDO MARTINS R\$ 59.620,10; SILVANA LOPES R\$ 57.425,10; SIND IND ESQ CONSTR METAL EST SP R\$ 128,23; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SUZANO R\$ 13.006,01; TARCISIO WENSING R\$ 102.562,57; THIAGO ORVALHO MORAES R\$ 50.951,05; VALDIR COELHO JACOME R\$ 29.915,42; VALDIR FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 15.315,49; VANESSA LIZ PUERTA BUENO R\$ 14.276,95; VANESSA MENDES DA SILVA PIRES R\$ 15.723,24; VITA COMPONENTES PARA ESQUADRIAS LTDA R\$ 8.493,35; VICENTE SENATO R\$ 29.424,41; VICOM COMÉRCIO DE METAIS LTDA R\$ 2.351,47; VIVIANE MIDORI HIGAJÓ R\$ 27.840,14; VIVO - TELEFÔNICA DO BRASIL S/A R\$ 15.167,90; WILSON LUIZ PEREIRA R\$ 17.560,33; WLADIMIR MARTINEZ R\$ 52.961,20 TOTAL DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 5.419.391,65 - TOTAL GERAL DE CRÉDITOS: R\$ 6.275.526,09. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 28 de setembro de 2020.

TABOÃO DA SERRA

1ª Vara Cível

RELAÇÃO Nº 1206/2020

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007517-65.2017.8.26.0609 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, Dr. RAFAEL RAUCH, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a RAFAEL DAVID MESSIAS, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, RG 43.110.344, CPF 330.116.948-18, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Cleusa de Jesus Melo Ribeiro para cobrança de R\$ 16.135,92 (novembro/2017), referente a débitos de locação do imóvel situado na Avenida Aprígio Bezerra da Silva 1445, Apartamento 71, Ed. Colibri, Chácara Agrindus, Taboão da Serra/SP, corrigido e acrescido das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

RELAÇÃO Nº 1203/2020

Edital de 1ª e 2ª Praça de (50% dos direitos sobre bem imóvel) e para intimação da executada Nancy Alves Fonseca, CPF nº 146.054.778-02, bem como s/m, se casada for, e ainda da promitente vendedora Genita Neres de Jesus, expedido nos autos da ação de Execução, requerido por Joana D'Ark Batista Rabelo. Processo nº 0001071-30.1998.8.26.0609. O Dr. RAFAEL RAUCH, MMª Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER que, o leiloeiro oficial, Sr. IRANI FLORES, JUCESP 792, levará a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão ao vivo pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, www.leilaoBrasil.com.br para lances pela internet: Do início e encerramento do leilão: início da 1ª praça em 23/10/2020 às 11:30 horas e encerramento da 1ª praça em 26/10/2020 às 11:30 horas, em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça do leilão que se encerrará em 23/11/2020 às 11:30 horas, não sendo aceito lances inferiores a 60%, do valor da avaliação devidamente atualizada pelos índices do TJSP, e deverá ser efetuado. Bem: (50% dos direitos que executada possui) sobre um terreno situado à Rua Rosa Provincial Delgadão, nº 156, antigos Rua Astorga, antes Rua D-18, constituído pelo lote 1 da quadra 36 do Parque Pinheiros, em Zona Urbana, Distrito e Município de Taboão da Serra, Comarca de Itapeverica da Serra, medindo 10,00m de frente para a citada rua, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, perfazendo a área de 250,00m², confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com os lotes 19 e 20, do lado esquerdo com o lote 2 e pelos fundos com o lote 15, todos da mesma quadra. Matriculado sob nº 24.141 do CRI/Itapeverica da Serra - SP; contribuinte nº 234213247008200000. Valor do Débito: R\$ 70.444,03 (outubro de 2019), Valor da Avaliação: R\$ 200.000,00 (Março/2010). Quem pode ofertar lances: É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. Da Prorrogação do Leilão: Sobre o lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. Da Comissão: A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro. Da Adjudicação: Condicionada aos termos do Art. 876 e 892, § 1º do CPC. Do pagamento: O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão. Do pagamento parcelado: Se o interessado optar pelo parcelamento da arrematação deverá enviar por escrito proposta ofertando no mínimo 25% a vista e saldo por prazo não superior a trinta meses, atentar para o disposto no artigo 895 do CPC. Responsabilidade outras: Correrá por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do Código Tributário Nacional, Parágrafo único. (No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e Artigo 908, § 1º do Código de Processo Civil, (§ 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. Da Remição / Acordo: Após apresentado o edital em cartório e divulgado o leilão na internet através do sistema gestor e outros meios, será devido pelo executado os custos com os procedimentos do leilão no valor de R\$ 1.277,00 por isonomia ao artigo 826 do código de processo civil. Recursos: Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Da Carta de arrematação: Artigo 901, § 1º do CPC, A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; Art. 903. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro,